



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DECRETO Nº 02/2025.

SÚMULA: “Atualiza em 4,87% com base no IPCA registrado até dezembro do ano de 2024, os valores da base de cálculo para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI - URBANO) e Taxas para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 156, inciso I, atribui aos Municípios a competência para instituição do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cabendo ao ente municipal estabelecer as regras locais para apuração do mesmo, objetivando adequar a cobrança à realidade econômica financeira vivenciada por seus municípios;

CONSIDERANDO que o IPTU é uma das fontes de receita própria de maior relevância para o Município, sendo, por excelência uma ferramenta de promoção social da propriedade privada no País;

CONSIDERANDO que é importante destacar que por força do artigo 97, §2º do Código Tributário Nacional é permitido aos municípios a atualização da base de cálculo, desde que não fira o princípio constitucional da reserva legal (art. 150, I CF/88), descaracterizando assim a possível majoração dos tributos.

CONSIDERANDO que o teor do § 2º do art.97 do CTN permite ser possível o Executivo se utilizar do reajuste do valor monetário da respectiva base de cálculo, para atualização do valor venal dos imóveis no que diz respeito a aplicação da correção



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

monetária, sendo este o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que sumulou a matéria (**Súmula nº160 STJ**), limitando a atualização monetária aos índices oficiais, sendo possível o reajuste do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), por decreto, desde que o índice oficial não seja superior ao da correção monetária.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado dos últimos 12 meses do ano de 2024, no percentual de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento) o valor venal, que é a base de cálculo, para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI (urbano) e Taxas, para vigorarem no exercício de 2025.

Parágrafo único. A Planta Genérica de Valores de Terreno e a Tabela de Preços de Construção, que fixam, respectivamente, os valores básicos unitários de metro quadrado (m²) de terreno e de construção, por tipos e padrões construtivos, para fins de apuração dos valores do terreno e da edificação, atualizadas na forma do disposto neste artigo, serão utilizadas para apuração do valor venal de imóveis, base de cálculo do IPTU e ITBI, cujo fato gerador ocorrer em 1º de janeiro de 2025.

Art.2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 04/2024.

SÚMULA: Estabelece o reajuste da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2025, e da outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2025, em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento), passando avigorar a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. O reajuste estabelecido no caput artigo Art. 1º em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento), corresponde a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, registrado até o mês de dezembro do exercício de 2024.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, ficando assim revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).


MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DECRETO Nº 01/2025

Súmula: Dispõe sobre reajuste da Unidade de Referência Municipal URM e da outra Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A UNIDADE DE REFERENCIA MUNICIPAL – URM, base de cálculo para os tributos municipais, será reajustada para o exercício de 2025 em **4,87%** (quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento), sendo fixada em **R\$ 46,21** (quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Demais impostos e taxas que não possuem lei específica de reajuste para o ano de 2025 e que não são baseadas no URM também serão reajustadas em **4,87%**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Jardim Alegre, Estado do Paraná aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 03/2025 de 03 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Flávia Carvalho de Medeiros**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 12.658.561-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 085.277.239-48, para exercer o cargo de **Assistente Social**, carga horária de 30 horas semanais, da Carreira de Nível Superior, tabela de vencimento Nível SA 030, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (03/01/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DECRETO Nº 01/2025

Súmula: Dispõe sobre reajuste da Unidade de Referência Municipal URM e da outra Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A UNIDADE DE REFERENCIA MUNICIPAL – URM, base de cálculo para os tributos municipais, será reajustada para o exercício de 2025 em **4,87%** (quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento), sendo fixada em **R\$ 46,21** (quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Demais impostos e taxas que não possuem lei específica de reajuste para o ano de 2025 e que não são baseadas no URM também serão reajustadas em **4,87%**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).


MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DECRETO Nº 02/2025.

SÚMULA: “Atualiza em 4,87% com base no IPCA registrado até dezembro do ano de 2024, os valores da base de cálculo para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI - URBANO) e Taxas para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 156, inciso I, atribui aos Municípios a competência para instituição do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cabendo ao ente municipal estabelecer as regras locais para apuração do mesmo, objetivando adequar a cobrança à realidade econômica financeira vivenciada por seus munícipes;

CONSIDERANDO que o IPTU é uma das fontes de receita própria de maior relevância para o Município, sendo, por excelência uma ferramenta de promoção social da propriedade privada no País;

CONSIDERANDO que é importante destacar que por força do artigo 97, §2º do Código Tributário Nacional é permitido aos municípios a atualização da base de cálculo, desde que não fira o princípio constitucional da reserva legal (art. 150, I CF/88), descaracterizando assim a possível majoração dos tributos.

CONSIDERANDO que o teor do § 2º do art.97 do CTN permite ser possível o Executivo se utilizar do reajuste do valor monetário da respectiva base de cálculo, para atualização do valor venal dos imóveis no que diz respeito a aplicação da correção



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

monetária, sendo este o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que sumulou a matéria (**Súmula nº160 STJ**), limitando a atualização monetária aos índices oficiais, sendo possível o reajuste do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), por decreto, desde que o índice oficial não seja superior ao da correção monetária.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado dos últimos 12 meses do ano de 2024, no percentual de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento) o valor venal, que é a base de cálculo, para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI (urbano) e Taxas, para vigorarem no exercício de 2025.

Parágrafo único. A Planta Genérica de Valores de Terreno e a Tabela de Preços de Construção, que fixam, respectivamente, os valores básicos unitários de metro quadrado (m²) de terreno e de construção, por tipos e padrões construtivos, para fins de apuração dos valores do terreno e da edificação, atualizadas na forma do disposto neste artigo, serão utilizadas para apuração do valor venal de imóveis, base de cálculo do IPTU e ITBI, cujo fato gerador ocorrer em 1º de janeiro de 2025.

Art.2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).


MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

I – Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 087/2024, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de 3 dosímetros pessoais (2 usuários e 1 padrão), para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Ortega Vasquez.**

II – Obedecido os prazos legais, em 13/12/2024, às 13h31min, foi aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico, constatando o não comparecimento de nenhum proponente, conforme informou o Pregoeiro em ata da sessão;

III – Em face disso, o Pregoeiro encerrou a sessão declarando a **licitação DESERTA**, ante o não comparecimento de nenhum interessado;

IV – Assim, sou pelo **arquivamento** do presente processo licitatório, para que, o quanto antes, promova a abertura de **NOVA** licitação visando à contratação supramencionada;

V – Publique-se.

Jardim Alegre, 03 de janeiro de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix, nº 800, Centro
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

III- TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A ENTIDADE ASSISTENCIAL TORRE FORTE.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moises Lnortovz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG n.º60916977 - SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º00380760983, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ENTIDADE ASSISTENCIAL TORRE FORTE.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 51, na cidade de Ivaiporã-Paraná, CEP: 86.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.852.625/0001-31, neste ato representada por sua presidente, Sra **Sueli Ramos dos Santos Gevert**, portadora da cédula de identidade RG nº3.637.299-0 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 668.489.209-59 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III-TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o prazo referente ao Termo de Colaboração nº 001/2022, conforme Art. 57 da Lei nº 13.019/201 com suas alterações (Lei nº 13.204 de 2015), Art. 43, I, “a” Decreto Federal nº 8.726/2016 e Arts.67 do Decreto Municipal nº 018/2017 através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração nº001/2022 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 6 (seis) de janeiro de 2026”;

II – “O valor inicial do contrato é de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, com o I- aditivo de prazo para 12 meses e de valor, passa a ser de **R\$17.160,00** (dezessete mil e cento e sessenta reais), ficando o valor global do contrato em **R\$ 30.360,00** (trinta mil e trezentos e sessenta reais);

Com o II- aditivo de prazo para mais 12 meses e de valor passa a ser de **R\$22.308,00** (vinte e dois mil e trezentos e oito reais),



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix, nº 800, Centro
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

ficando o valor global do contrato em **R\$ 52.668,00** (cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais);

Com o III – aditivo de prazo para mais 12 meses, com o valor de **R\$22.308,00** (vinte e dois mil e trezentos e oito reais), o valor final do contrato (Termo de Colaboração nº 001/2022) passa a ser de **R\$ 74.976,00** (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO** originário não explicitamente modificados neste **III- TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

ENTIDADE ASSISTENCIAL TORRE FORTE

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Contratada

TESTEMUNHAS:

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PORTARIA Nº 08/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeado(a) **Alexandre Augusto Sales**, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 058.560.389-83, matrícula funcional nº 150350, para exercer o cargo em comissão de **Diteror do Departamento de Vigilância Sanitaria, Simbologia CC-05**, da Secretaria Municipal de Saúde, constantes do Anexo I, da tabela de vencimentos de provimento comissionado e da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a contar da data de 06 de Janeiro do ano em curso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/01/2025)


MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeado(a) **Andressa da Costa Boneti**, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 143.216.449-09, matrícula funcional nº 150357, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Compras, Simbologia CC-14**, da Secretaria Municipal de Administração, constantes do Anexo I, da tabela de vencimentos de provimento comissionado e da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a partir desta data.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/01/2025)


MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PORTARIA Nº 48/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeado(a) **Paulo Roberto Messias**, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 014.983.149-88, matrícula funcional nº 150384, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Administração**, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, percebendo seus vencimentos por **Subsídio**, conforme fixado pela Lei Municipal nº 2575/2023, a partir desta data.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/01/2025)


MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 047/2025 de 03 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores e Servidoras Municipais e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores(as) integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Nº dias
ALESSANDRO ALVES MACHADO	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ALUAN FACHINA ALVES	20/01/2024 à 19/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ANA BEATRIZ DE MORAES MERICO	09/11/2023 à 08/11/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ANA LUIZA CANEI	02/03/2024 à 01/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ANDREA CRISTINA CANUTO	27/01/2024 à 26/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ANGELA DE ANDRADE MARCOLINO	25/05/2024 à 24/05/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ANGELA DE LOURDES BETIOL	12/03/2024 à 11/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ANGELA MARIA DE LIMA GOMES	01/04/2024 à 31/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
APARECIDA BUENO DE CAMARGO	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
APARECIDA PEPE DE AGUIAR	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
AURORA RODRIGUES LOPES DE LIMA	02/07/2024 à 01/07/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
BRUNA FERNANDA URIAS DOS SANTOS	25/01/2024 à 24/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
CAMILA DE PAULA PEPE	15/08/2023 à 14/08/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	04/03/2024 à 03/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
CLAUDENIR DIONISIO DA COSTA	16/05/2024 à 15/05/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
CLAUDINEI FERREIRA	05/12/2023 à 04/12/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
CLAUDINEIA MARTINS RIBEIRO	25/01/2024 à 24/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
CLAUDINEIA SANTANA	16/05/2024 à 15/05/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
CLAUDINEIA SILVA DE MOURA OLIVEIRA	04/02/2024 à 03/02/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
CLAUDINEIA SILVA DE MOURA OLIVEIRA	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
CLEONICE ALVES CECHET	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
CRISTIANA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	21/07/2023 à 20/07/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
DAIANA ANTUNES DE PROENÇA	04/03/2024 à 03/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
DAIANE APARECIDA DA SILVA KOZAK	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
DAIANE MONTEIRO DA SILVA	16/05/2024 à 15/05/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
DAIANE TOBIAS LOPES	05/08/2023 à 04/08/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
DANIELA PACHULSKI FRANCISCONI	04/02/2024 à 03/02/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025

DANIELE RENATA GON3ALVES RETAMIRO DA	01/08/2023 à 31/07/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
DANIELLE RODRIGUES DA SILVA	11/04/2024 à 10/04/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
DANIELLE RODRIGUES DA SILVA	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
DEBORA CAMILA VENANCIO GAMBAROTTO	04/02/2024 à 03/02/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
DEBORA CRISTIANE SOUZA DE CAMARGO	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
DELCI CAMARGO MILAN VERGILIO	04/03/2024 à 03/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
DILIANI CARDOSO	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
DIOMAR RIBEIRO DE SOUZA BUENO	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ELANDE MARIA ALVARINO DE SOUZA	12/03/2024 à 11/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ELENI RICKEN SPADRIZANI	04/02/2024 à 03/02/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ELIANE DE JESUS HONORIO SZPALER	31/01/2024 à 30/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ELIANE DE JESUS HONORIO SZPALER	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ELISANGELA APARECIDA POSSARI RODRI-	16/05/2024 à 15/05/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ELISANGELA SANTOS GARCIA TENYRIO	03/02/2023 à 02/02/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ELOISE CAROLINE DE SANT ANA DE SOUZA	13/01/2024 à 12/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
EVA APARECIDA DE LIMA	03/02/2024 à 02/02/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
EVA REGINA BATISTA PARRA	14/06/2023 à 13/06/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
FABIANA FRIZON GODOI	16/05/2024 à 15/05/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO	03/03/2024 à 02/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
FATIMA MARIA FERREIRA	20/04/2024 à 19/04/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
FERNANDA APARECIDA PATTI DA SILVA	02/03/2023 à 01/03/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
FERNANDO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	10/06/2024 à 09/06/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
FRANCIELE CARDOSO DOS SANTOS DA LUZ	03/02/2024 à 02/02/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
FRANCLISLAINE DA SILVA ARA3JO	21/07/2023 à 20/07/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
GENI DE SOUZA BETERINCOSTO	01/07/2023 à 30/06/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
GESLAINE TRAINOTTI SILVA	16/05/2023 à 15/05/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
GISLAINE ALVES DA COSTA	21/07/2023 à 20/07/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
HELENA ADELAINÉ LACZKOWSKI	03/05/2024 à 02/05/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ILDA APARECIDA CARNEIRO	16/05/2024 à 15/05/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ILIZETE APARECIDA PEREIRA BUENO	01/06/2024 à 31/05/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
JANAINA SARTO CAROBA BARBOSA	11/12/2023 à 10/12/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
JAQUELINE SCHROEDER BARBOSA	01/07/2023 à 30/06/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
JOSE ARI DE LARA	01/07/2024 à 30/06/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
JOSEANE APARECIDA DA SILVA SIDOR	02/03/2024 à 01/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
JOSEANE MALANCZYN ROCHA	12/03/2023 à 11/03/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
JOSIANE APARECIDA DE SOUZA BERNAKI	01/06/2024 à 31/05/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
JOSIANE FRANCISCO DAVE SANTOS	14/05/2023 à 13/05/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
JOSIANE MOREIRA	16/05/2023 à 15/05/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
JOYCE LAURINDO SOARES MARTINS	21/07/2023 à 20/07/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
JULIANA AMARAL SILVA	01/02/2025 à 31/01/2026	31/12/2024 à 29/01/2025	30
JULIANA APARECIDA CORREA	01/06/2024 à 31/05/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
JULLIANA CRISTINA ANTONIASSI DE SOUZA	11/04/2024 à 10/04/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
JUSIMARA MARINZECK DA SILVA	06/06/2024 à 05/06/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025

KAROLINE BUENO	01/08/2023 à 31/07/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
KETH MARA DE SANTANA BURI MACHADO	15/06/2024 à 14/06/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
LEILA DE FATIMA BELTRAME PASQUARELLI	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
LENITA RIBEIRO MILGO DE OLIVEIRA	01/07/2023 à 30/06/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
LEONARDO ROBERTO DE SOUZA SCHUAWB	12/04/2024 à 11/04/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
LILIANE CARDOSO	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
LINO DA CRUZ	14/04/2023 à 13/04/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
LUCIA MARIA DE ARAUJO FERREIRA	12/08/2024 à 11/08/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
LUCIANA FERREIRA BRAZ	01/06/2024 à 31/05/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
LUCILENE POLI CORREIA	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
LUCINEIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
LUIS CARLOS FERNANDES	10/04/2024 à 09/04/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
MARA CLAUDIA MARTINS	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
MARIA APARECIDA CAMARA	03/02/2024 à 02/02/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
MARIA APARECIDA MANOCHIO MASCHIO	14/06/2023 à 13/06/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
MARIA VANDA DA SILVA ROSA	02/03/2024 à 01/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
MARIELLI FERNANDA DE MATTOS AGUIAR	11/08/2023 à 10/08/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
MARILENE DA SILVA SCHAVARSKI	12/03/2024 à 11/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
MARTA APARECIDA DE PAULA SPADRIZANI	12/03/2023 à 11/03/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
MARTA APARECIDA PATRICIA ROCHA	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
MARTA DE ALMEIDA LOPES	03/02/2024 à 02/02/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
MERCEDES L. SONVEZZO CANTERTEZE	01/07/2024 à 30/06/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
MICHELE FRANCISCONI DA SILVA	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
NEIFE YASSEM	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
NELCI APARECIDA DE SOUZA	12/03/2024 à 11/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
NELCI BISPO CAROBA	12/03/2024 à 11/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
NELCI DA SILVA BRANCO BUENO	11/04/2024 à 10/04/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
NELI SOUZA ALVES	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
NIRISNEIA DE SOUZA ESTEVO DOS SANTOS	02/05/2024 à 01/05/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
PAULA ADRIANA AGUIAR FONSECA	01/07/2024 à 30/06/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
PAULA ADRIANA AGUIAR FONSECA	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
RENATA LUIZA PESSONI	01/07/2024 à 30/06/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
RENATA PACHULSKI FRANCISCONI DA SILVA	02/03/2024 à 01/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
RENATA SANTOS DE OLIVEIRA	06/06/2024 à 05/06/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
RODRIGO DIAS BRAZAO	20/01/2024 à 19/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ROSANGELA SOUZA T. KAROLKIEVICZ	21/07/2023 à 20/07/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ROSEMERI CARDOSO MEDEIROS ROHLING	22/03/2023 à 21/03/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ROSILENE CAVALCANTE	03/02/2024 à 02/02/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ROSIMAR DE OLIVEIRA PESSONI	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
RUBYARA BUENO DE CASTRO ROCHA	02/02/2024 à 01/02/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
SALETE FRANCISCATO DE BASTOS	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
SALETE SOUSA DE MELO	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
SAMANDA DE SOUZA BATISTA	03/09/2024 à 02/09/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
SANDRA AVELINO ORZEKOVSKI	15/08/2023 à 14/08/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025

SANDRA SANTOS MARIANO	03/02/2023 à 02/02/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
SEBASTIANA DE PAULA ALVES	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
SHEILA DE FATIMA B. BERGUIO MARTIN	01/07/2023 à 30/06/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
SILVANA CRISTINA DE ANDRADE TOTOLLO	01/02/2023 à 31/01/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
SILVIA APARECIDA FLAUZINO	12/03/2022 à 11/03/2023	31/12/2024 à 29/01/2025	30
SILVIO BERNAKI	12/03/2024 à 11/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
SIMONE MOREIRA COCO COLOMBO	09/06/2023 à 08/06/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
SIMONE MOREIRA COCO COLOMBO	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
SIMONE ROZANE PESSONI DE MENDONÇA	22/03/2024 à 21/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
SIRLEI BERSOT DA SILVA AUGUSTO	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
SONIA MARIA BOTTOLLO PERROTTI	22/03/2024 à 21/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
STEFANY MATTEI PRACZUM	01/08/2023 à 31/07/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
SUELI CARDOSO ANTUNES	01/04/2024 à 31/03/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
SUELLEN MATTEI PRACZUM	01/09/2023 à 31/08/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
TATIANA FERREIRA MARIANO	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
VALDILENE RIBEIRO DA CRUZ	01/04/2023 à 31/03/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
VALDINEIA BATISTA SARTO PIMENTA	25/05/2024 à 24/05/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
VALDIR DIONISIO DA COSTA	06/02/2023 à 05/02/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
VALDOMIRO FERREIRA	01/07/2024 à 30/06/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
VANDERLEIA CRISTINA PILONI FERREIRA	17/06/2024 à 16/06/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30
WAGNER SOUZA SILVA	05/12/2023 à 04/12/2024	31/12/2024 à 29/01/2025	30
ZENAIDE BISPO CAROBA	01/02/2024 à 31/01/2025	31/12/2024 à 29/01/2025	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (03/01/2025)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2378

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 04/2024.

SÚMULA: Estabelece o reajuste da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2025, e da outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2025, em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento), passando avigorar a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. O reajuste estabelecido no caput artigo Art. 1º em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento), corresponde a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, registrado até o mês de dezembro do exercício de 2024.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, ficando assim revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal